



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 004.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 004.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

(X) Serviço não continuado.

Forma de Contratação sugerida:

(X) Pregão eletrônico.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização dos serviços de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde no município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) **R\$ 0,01 (um centavo), para cada item.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade



RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A realização de exames laboratoriais faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da realização dos serviços de exames laboratoriais a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, com o objetivo de atender adequadamente aos usuários do SUS proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.3. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços de saúde de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS conforme o exposto no Termo de Referência em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Francisco Santos – PI.

2.4. Cuidar adequadamente dos usuários do SUS no tocante à realização de exames laboratoriais, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida considerando que os serviços solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes que busca atendimento nas unidades de saúde deste município. Considerando que a falta desses serviços coloca em risco a vida dos munícipes e principalmente as pessoas carentes que não tem recursos próprios para custear esses tratamentos e considerando ainda que nosso município não unidades de tratamento de saúde estaduais ou federais e todos os atendimentos na saúde público nesse Município são realizados pelas unidades de saúde de município, o que demanda um grande fluxo de recursos para atender a todos os munícipes.

2.1. 2.5. A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos de saúde integrantes do Município de Francisco Santos/PI.

2.2. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos e [Decreto Municipal nº 019 de 22 de dezembro de 2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.3. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

3.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à frequência da necessidade de realização de exames, de acordo com o consumo do último exercício. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	Unidade	900	9040	15,88	14.292,00
2	Determinação de fator reumatoide	Unidade	500	30124	6,98	3.490,00
3	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	500	30101	20,92	10.460,00
4	Determinação de tempo de sangramento – duke	Unidade	700	30101	16,88	11.816,00
5	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	Unidade	1000	30148	18,76	18.760,00
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	Unidade	600	30104	12,27	7.362,00
7	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada	Unidade	500	30102	16,67	8.335,00
8	Dosagem de ácido úrico	Unidade	1800	21301	10,31	18.558,00
9	Dosagem de amilase	Unidade	1000	30090	16,23	16.230,00
10	Dosagem de cálcio	Unidade	1800	30111	6,94	12.492,00
11	Colesterol total e frações	Unidade	4500	21571	7,36	33.120,00
12	Dosagem de ferritina	Unidade	1600	30169	21,48	34.368,00
13	Dosagem de ferro sérico	Unidade	600	30106	9,54	5.724,00
14	Dosagem de fosfatase alcalina	Unidade	900	30152	8,91	8.019,00
15	Dosagem de fósforo	Unidade	500	30110	19,89	9.945,00
16	Dosagem de glicose	Unidade	5500	30010	14,32	78.760,00
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	1200	30153	24,18	29.016,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



18	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	Unidade	350	30091	20,01	7.003,50
19	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	Unidade	350	30091	27,06	9.471,00
20	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	Unidade	400	30161	26,64	10.656,00
21	Dosagem de potássio	Unidade	800	30107	10,33	8.264,00
22	Dosagem de progesterona	Unidade	350	6815	22,12	7.742,00
23	Dosagem de prolactina	Unidade	1000	20184	18,27	18.270,00
24	Dosagem de proteínas totais	Unidade	1200	30098	18,51	22.212,00
25	Dosagem de sódio	Unidade	1000	30108	11,65	11.650,00
26	Dosagem de tiroxina (t4)	Unidade	800	30155	24,29	19.432,00
27	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	Unidade	1200	30155	15,43	18.516,00
28	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	Unidade	1200	8559	13,81	16.572,00
29	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (tgo)	Unidade	400	30157	17,98	7.192,00
30	Dosagem de transferrina	Unidade	800	30169	17,44	13.952,00
31	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5000	30103	14,78	73.900,00
32	Dosagem de triiodotironina (t3)	Unidade	500	30173	14,26	7.130,00
33	Dosagem de ureia	Unidade	600	21580	10,46	6.276,00
34	Dosagem de vitamina b12	Unidade	1500	30168	25,89	38.835,00
35	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	Unidade	400	30096	11,71	4.684,00
36	Hemograma completo	Unidade	3500	20184	10,53	36.855,00
37	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aso)	Unidade	800	30100	12,98	10.384,00
38	Pesquisa de anticorpos anti- hiv 1+anti- hiv 2 (elisa)	Unidade	800	8427	20,04	16.032,00
39	Pesquisa se anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	Unidade	600	8222	19,98	11.988,00
40	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	Unidade	600	30162	27,39	16.434,00
41	Pesquisa de anticorpos igg antitoxiplasma	Unidade	600	8303	19,40	11.640,00
42	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	Unidade	900	8303	21,24	19.116,00
43	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	Unidade	500	30112	25,93	12.965,00
44	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	Unidade	900	30112	24,07	21.663,00
45	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubeola	Unidade	400	30112	19,71	7.884,00
46	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	Unidade	500	8257	22,34	11.170,00
47	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	Unidade	500	8940	8,67	4.335,00
48	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	600	30159	21,00	12.600,00
49	Prova do látex para pesquisa de fator reumatoide	Unidade	600	30124	9,97	5.982,00

50	Teste de vdrl para detecção de sífilis	Unidade	900	8494	12,88	11.592,00
51	Dosagem de creatinina	Unidade	800	21598	11,05	8.840,00
52	Dosagem de creatinofosquinase (cpk)	Unidade	800	30093	16,02	12.816,00
53	Lipase	Unidade	800	30090	9,44	7.552,00
54	Magnésio	Unidade	1300	30109	10,02	13.026,00
55	Dosagem de testosterona	Unidade	900	20184	22,28	20.052,00
56	Dosagem de testosterona livre	Unidade	900	20184	26,19	23.571,00
57	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	Unidade	900	8222	28,13	25.317,00
58	Cultura de bactérias para identificação	Unidade	900	14893	24,11	21.699,00
59	Dosagem de ganodotrofina carionica humana (hcg, beta hcg)	Unidade	1000	30091	20,89	20.890,00
60	Dosagem de 25 oh vitamina d	Unidade	2000	30165	25,90	51.800,00
61	Dosagem de ácido fólico	Unidade	1000	30188	15,80	15.800,00
62	Dosagem de cálcio iônico	Unidade	600	20184	21,44	12.864,00
63	Dosagem de ckmb (soro)	Unidade	600	30092	19,40	11.640,00
64	Coombs direto	Unidade	600	8532	21,47	12.882,00
65	Coombs indireto	Unidade	600	8532	21,98	13.188,00
66	Pth - paratormônio	Unidade	450	30111	47,45	21.352,50
67	Proteinúria 24 horas	Unidade	600	30156	22,12	13.272,00
68	Dosagem de insulina	Unidade	1200	27804	41,88	50.256,00
69	Dosagem de eletroforese de hemoglobina	Unidade	500	8354	32,30	16.150,00
70	Vitamina D	Unidade	1000	30165	47,96	47.960,00
VALOR TOTAL						1.254.072,00

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 11 de maio de 2026.

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

5.1. () Sim - Informar DFD

5.2. (X) Não

6. GRAUDEPRIORIDADE DA COMPRA:

6.1. Alto.

Francisco Santos – PI, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Data: 13/03/2026 17:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – PMFS/PI
Processo Administrativo nº 026/2026 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos-PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.254.072,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de março de 2026.

HORÁRIO: 11h (onze horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MFS/PI pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – PMFS/PI
Processo Administrativo nº 026/2026 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de março de 2026.

HORÁRIO: 11h (onze horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos-PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. Os itens constantes no Anexo II - Termo de Referência, deste edital poderão não ser adquiridos.
- 1.4. Quando adquiridos, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o mesmo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 1.5. ***Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais do CATSER e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.***

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
 - 2.5.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no [artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#);
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - 3.2.1. A participação é exclusiva a **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. N o poder o disputar esta licita  o:

- 3.8.1. aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita  o versar sobre servi  os ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita  o versar sobre servi  os ou fornecimento de bens a ela necess rios;
- 3.8.4. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita  o, impossibilitada de participar da licita  o em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;
- 3.8.8. agente p blico do  rg o ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jur dicas reunidas em cons rcio;
- 3.8.10. Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;
- 3.8.11. n o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme [  1  do art. 9  da Lei Federal n  14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

3.10. A crit rio da Administra  o e exclusivamente a seu servi  o, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata  o, de execu  o da licita  o ou de gest o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 n o impede a licita  o ou a contrata  o de servi  o que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. quantidade

5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequadaserá a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.
- 7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
- 7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.
- 7.7.2. propostas com o valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.8. Será desclassificada a propostas que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(Comentada - Atualizada\)](#));
 - 7.9.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
 - 7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.10.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.4.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;
 - 7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

- 7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.
- 7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.
- 7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
- 7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.
- 8.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.
- 8.3. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. SICAF;
- 8.4.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.4.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.4.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.4.6. constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);

8.5.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.5.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.5.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.6.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.6.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.7.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.7.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.7.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.7.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.7.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.7.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.7.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.7.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.15.

8.7.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.7.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.24 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.
- 10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1.

https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$1.254.072,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará

as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI

<https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

1.6. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi  es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra  o a contratar, facultada a realiza  o de licita  o espec fica para a aquisi  o pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hip tese de o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi  es estabelecidas, fica facultado   Administra  o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para faz -lo em igual prazo e nas condi  es propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMA  O DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Ap s a homologa  o da licita  o, ser  inclu do na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio, observada a classifica  o na licita  o; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Ser  respeitada, nas contrata   es, a ordem de classifica  o dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. a apresenta  o de novas propostas na forma deste item n o prejudicar  o resultado do certame em rela   o ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. para fins da ordem de classifica  o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilita  o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva ser  efetuada quando houver necessidade de contrata   o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

18.3.1. quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi   es estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de pre os, nas hip teses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto n  11.462/23](#).

18.4. Na hip tese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio concordar com a contrata   o nos termos em igual prazo e nas condi   es propostas pelo primeiro classificado, a Administra  o, observados o valor estimado e a sua eventual atualiza  o na forma prevista no edital, poder :

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negocia   o, na ordem de classifica   o, com vistas   obten   o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condi   es ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica   o, quando frustrada a negocia   o de melhor condi   o.

19. DO  RG O GERENCIADOR E PARTICIPANTES

19.1. O  rg o Gerenciador do Registro de Pre os ser  o Munic pio de Francisco Santos/PI, situada   Pra a Lic nio Pereira, n  24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

19.2. N o h  outros  rg os e entidades p blicas participantes do registro de pre os.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

20.5.1. Dos limites para as adesões

20.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5.1.3. para aquisição emergencial de serviços cirúrgicos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 20.5.1.2.

20.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-brt>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.
 - 21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
 - 21.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.
 - 21.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 21.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

22. DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios

administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 16 de março de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391
Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.03.16 07:35:50 -03'00'
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Procuradoria do Município atesta
que o Edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal nº
14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 16/03/2026 08:07:50-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Procuradoria do Município

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMFS/PI, Processo Administrativo nº 026/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

Razão Social da Empresa:

CNPJ – IE/IM.

Endereço:

E-mail: Fone:

Representante Legal: - RG e CPF.

Dados Bancários: Conta; Agência; Banco, Pix.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	Unidade	900	9040		
2	Determinação de fator reumatoide	Unidade	500	30124		
3	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	500	30101		
4	Determinação de tempo de sangramento – duke	Unidade	700	30101		
5	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	Unidade	1000	30148		
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	Unidade	600	30104		
7	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada	Unidade	500	30102		
8	Dosagem de ácido úrico	Unidade	1800	21301		
9	Dosagem de amilase	Unidade	1000	30090		
10	Dosagem de cálcio	Unidade	1800	30111		

11	Coolesterol total e frações	Unidade	4500	21571		
12	Dosagem de ferritina	Unidade	1600	30169		
13	Dosagem de ferro sérico	Unidade	600	30106		
14	Dosagem de fosfatase alcalina	Unidade	900	30152		
15	Dosagem de fósforo	Unidade	500	30110		
16	Dosagem de glicose	Unidade	5500	30010		
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	1200	30153		
18	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	Unidade	350	30091		
19	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	Unidade	350	30091		
20	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	Unidade	400	30161		
21	Dosagem de potássio	Unidade	800	30107		
22	Dosagem de progesterona	Unidade	350	6815		
23	Dosagem de prolactina	Unidade	1000	20184		
24	Dosagem de proteínas totais	Unidade	1200	30098		
25	Dosagem de sódio	Unidade	1000	30108		
26	Dosagem de tiroxina (t4)	Unidade	800	30155		
27	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	Unidade	1200	30155		
28	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	Unidade	1200	8559		
29	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (tgo)	Unidade	400	30157		
30	Dosagem de transferrina	Unidade	800	30169		
31	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5000	30103		
32	Dosagem de triiodotironina (t3)	Unidade	500	30173		
33	Dosagem de ureia	Unidade	600	21580		
34	Dosagem de vitamina b12	Unidade	1500	30168		
35	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	Unidade	400	30096		
36	Hemograma completo	Unidade	3500	20184		
37	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aso)	Unidade	800	30100		
38	Pesquisa de anticorpos anti- hiv 1+anti-hiv 2 (elisa)	Unidade	800	8427		
39	Pesquisa se anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	Unidade	600	8222		
40	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	Unidade	600	30162		
41	Pesquisa de anticorpos igg antitoxiplasma	Unidade	600	8303		
42	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	Unidade	900	8303		
43	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	Unidade	500	30112		
44	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	Unidade	900	30112		
45	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubeola	Unidade	400	30112		
46	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	Unidade	500	8257		
47	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	Unidade	500	8940		
48	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	600	30159		
49	Prova do látex para pesquisa de fator reumatoide	Unidade	600	30124		

50	Teste de vdrl para detecção de sífilis	Unidade	900	8494		
51	Dosagem de creatinina	Unidade	800	21598		
52	Dosagem de creatinofosquinase (cpk)	Unidade	800	30093		
53	Lipase	Unidade	800	30090		
54	Magnésio	Unidade	1300	30109		
55	Dosagem de testosterona	Unidade	900	20184		
56	Dosagem de testosterona livre	Unidade	900	20184		
57	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	Unidade	900	8222		
58	Cultura de bactérias para identificação	Unidade	900	14893		
59	Dosagem de ganodotrofina carionica humana (hcg, beta hcg)	Unidade	1000	30091		
60	Dosagem de 25 oh vitamina d	Unidade	2000	30165		
61	Dosagem de ácido fólico	Unidade	1000	30188		
62	Dosagem de cálcio iônico	Unidade	600	20184		
63	Dosagem de ckmb (soro)	Unidade	600	30092		
64	Coombs direto	Unidade	600	8532		
65	Coombs indireto	Unidade	600	8532		
66	Pth - paratormônio	Unidade	450	30111		
67	Proteinúria 24 horas	Unidade	600	30156		
68	Dosagem de insulina	Unidade	1200	27804		
69	Dosagem de eletroforese de hemoglobina	Unidade	500	8354		
70	Vitamina D	Unidade	1000	30165		
VALOR ESTIMADO						

2.2. Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de serviços cirúrgicos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

ANEXO IV

**Pregão Eletrônico N° 90018/2026 e Processo Administrativo N° 026/2026
MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° ____-__, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF n° ____-__, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 026/2026 – PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90018/2026 – PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	Unidade	900	9040		
2	Determinação de fator reumatoide	Unidade	500	30124		
3	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	500	30101		
4	Determinação de tempo de sangramento – duke	Unidade	700	30101		

5	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	Unidade	1000	30148		
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	Unidade	600	30104		
7	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada	Unidade	500	30102		
8	Dosagem de ácido úrico	Unidade	1800	21301		
9	Dosagem de amilase	Unidade	1000	30090		
10	Dosagem de cálcio	Unidade	1800	30111		
11	Colesterol total e frações	Unidade	4500	21571		
12	Dosagem de ferritina	Unidade	1600	30169		
13	Dosagem de ferro sérico	Unidade	600	30106		
14	Dosagem de fosfatase alcalina	Unidade	900	30152		
15	Dosagem de fósforo	Unidade	500	30110		
16	Dosagem de glicose	Unidade	5500	30010		
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	1200	30153		
18	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	Unidade	350	30091		
19	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	Unidade	350	30091		
20	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	Unidade	400	30161		
21	Dosagem de potássio	Unidade	800	30107		
22	Dosagem de progesterona	Unidade	350	6815		
23	Dosagem de prolactina	Unidade	1000	20184		
24	Dosagem de proteínas totais	Unidade	1200	30098		
25	Dosagem de sódio	Unidade	1000	30108		
26	Dosagem de tiroxina (t4)	Unidade	800	30155		
27	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	Unidade	1200	30155		
28	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	Unidade	1200	8559		
29	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (tgo)	Unidade	400	30157		
30	Dosagem de transferrina	Unidade	800	30169		
31	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5000	30103		
32	Dosagem de triiodotironina (t3)	Unidade	500	30173		
33	Dosagem de ureia	Unidade	600	21580		
34	Dosagem de vitamina b12	Unidade	1500	30168		
35	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	Unidade	400	30096		
36	Hemograma completo	Unidade	3500	20184		
37	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aso)	Unidade	800	30100		
38	Pesquisa de anticorpos anti- hiv 1+anti-hiv 2 (elisa)	Unidade	800	8427		
39	Pesquisa se anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	Unidade	600	8222		
40	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	Unidade	600	30162		
41	Pesquisa de anticorpos igg antitoxiplasma	Unidade	600	8303		
42	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	Unidade	900	8303		
43	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	Unidade	500	30112		

44	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	Unidade	900	30112		
45	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	Unidade	400	30112		
46	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	Unidade	500	8257		
47	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	Unidade	500	8940		
48	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	600	30159		
49	Prova do látex para pesquisa de fator reumatoide	Unidade	600	30124		
50	Teste de vdrl para detecção de sífilis	Unidade	900	8494		
51	Dosagem de creatinina	Unidade	800	21598		
52	Dosagem de creatinofosquinase (cpk)	Unidade	800	30093		
53	Lipase	Unidade	800	30090		
54	Magnésio	Unidade	1300	30109		
55	Dosagem de testosterona	Unidade	900	20184		
56	Dosagem de testosterona livre	Unidade	900	20184		
57	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	Unidade	900	8222		
58	Cultura de bactérias para identificação	Unidade	900	14893		
59	Dosagem de ganodotrofina carionica humana (hcg, beta hcg)	Unidade	1000	30091		
60	Dosagem de 25 oh vitamina d	Unidade	2000	30165		
61	Dosagem de ácido fólico	Unidade	1000	30188		
62	Dosagem de cálcio iônico	Unidade	600	20184		
63	Dosagem de ckmb (soro)	Unidade	600	30092		
64	Coombs direto	Unidade	600	8532		
65	Coombs indireto	Unidade	600	8532		
66	Pth - paratormônio	Unidade	450	30111		
67	Proteinúria 24 horas	Unidade	600	30156		
68	Dosagem de insulina	Unidade	1200	27804		
69	Dosagem de eletroforese de hemoglobina	Unidade	500	8354		
70	Vitamina D	Unidade	1000	30165		
VALOR ESTIMADO						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de exames laboratoriais ue já saem de labotatório devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases

poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

- 4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
- 4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).
- 4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- 4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
- 4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.
- 4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.
- 4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a

competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

- 10.3. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os serviços a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os serviços fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));
- 12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.2. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 12.8.3. Fica designada a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.4. Fica designada a servidora **Iara Raile de Oliveria Santos**, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega do serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA

as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/302/0014/2602 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Representante Legal da CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta
que o contrato preenche os
requisitos legais, em atendimento as
normas previstas na Lei Federal nº
14.133/2021.

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 004.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde no município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

☒ (X) Serviços não continuados.

Forma de Contratação sugerida:

☒ (X) Pregão eletrônico.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para aquisição de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Enquadramento de Bens Comuns para efeito da [Lei Federal nº 14.133/2021](#): Para todos os fins legais, declaramos que a contratação deste objeto pode ser enquadrada como bens comuns, de acordo com o [art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021](#): aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. A realização de processo de licitação para o registro de preços para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de exames laboratoriais. Considerando que os produtos solicitados no presente processo são de grande importância para a qualidade de vida da população municipal.

2.4. A presente proposição visa abastecer a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança e o atendimento aos usuários.

2.5. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.6. A realização de Pregão Eletrônico por meio do **Sistema de Registro de Preços** faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria.

2.7. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência estará justificada de acordo com a média de necessidade dos serviços similares Município de Francisco Santos/PI.

2.8. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição dos serviços de realização de exame faz-se necessária para

continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde. CONSIDERANDO que uma das principais especialidades médicas são as realização de exames, onde esses exames laboratoriais, tornando imprescindível a contratação de Unidade Hospitalar para a realização de exames de forma complementa as unidade subordinadas a Secretaria de Municipal da Saúde do Município de Francisco Santos/PI, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Município de Francisco Santos/PI. CONSIDERANDO que estes EXAMES são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à não realização de exames laboratoriais. Salientamos ainda, que a falta desses exames gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a integralidade da assistência ao indivíduo do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma organizada e hierarquizada. CONSIDERANDO que atualmente o município de Francisco Santos/PI possui demanda reprimida em realização de exames, e como reflexo há pacientes são encaminhados para tratamento fora de domicilio onde as idas e vindas acabam por não dar vasão a uma situação que possa ser definitiva tendo como consequência a judicialização da saúde em casos que não se tem sucesso com o tratamento fora de domicilio, fato este que acabam em onerar o orçamento da Secretaria de Municipal de Saúde.

2.9. A realização de exames laboratoriais com demanda reprimida na Região Centro-Sul do Estado do Piauí promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos que necessitam de exames laboratoriais, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos de exames laboratoriais.

2.10. Onera-se muito ao poder público municipal o encaminhamento dos pacientes para outra região de saúde, acrescentando a difícil logística, o risco que se coloca o paciente e acompanhante no trajeto até o hospital que fará o procedimento.

2.11. Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde..

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do [Decreto Federal Nº 10.947/2022](#).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - plano de contratações anual - documento que consolida as

demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

3.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

3.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância como planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

3.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

3.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2025, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos bens de consumo para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

3.6. É dever da PMFS/PI garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

3.7. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

3.8. Por fim, a aquisição dos serviços, será necessária a aquisição dos serviços continuados conforme **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE** no item 5.2.2.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

4.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

4.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;

4.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);

4.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;

4.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já forneceu os produtos semelhantes ao setor público ou privado;

4.2.17. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

4.2.18. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

4.2.19. Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

4.2.8. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades dos exames.

4.2.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.10. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

4.2.11. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

4.2.12. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com base no [inciso I, do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com regime de execução de empreitada por preço por grupo.

4.2.13. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

4.2.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais equisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

4.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe

o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.16. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.2.17. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção Contratada, se for o caso.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da L. Federal 14.133/2021):

5.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

5.2. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

5.2.1. Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;

5.2.2. Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	Unidade	900	9040	15,88	14.292,00
2	Determinação de fator reumatoide	Unidade	500	30124	6,98	3.490,00
3	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	500	30101	20,92	10.460,00
4	Determinação de tempo de sangramento – duke	Unidade	700	30101	16,88	11.816,00
5	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	Unidade	1000	30148	18,76	18.760,00
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	Unidade	600	30104	12,27	7.362,00
7	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada	Unidade	500	30102	16,67	8.335,00
8	Dosagem de ácido úrico	Unidade	1800	21301	10,31	18.558,00
9	Dosagem de amilase	Unidade	1000	30090	16,23	16.230,00
10	Dosagem de cálcio	Unidade	1800	30111	6,94	12.492,00
11	Colesterol total e frações	Unidade	4500	21571	7,36	33.120,00
12	Dosagem de ferritina	Unidade	1600	30169	21,48	34.368,00
13	Dosagem de ferro sérico	Unidade	600	30106	9,54	5.724,00
14	Dosagem de fosfatase alcalina	Unidade	900	30152	8,91	8.019,00

15	Dosagem de fósforo	Unidade	500	30110	19,89	9.945,00
16	Dosagem de glicose	Unidade	5500	30010	14,32	78.760,00
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	1200	30153	24,18	29.016,00
18	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	Unidade	350	30091	20,01	7.003,50
19	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	Unidade	350	30091	27,06	9.471,00
20	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	Unidade	400	30161	26,64	10.656,00
21	Dosagem de potássio	Unidade	800	30107	10,33	8.264,00
22	Dosagem de progesterona	Unidade	350	6815	22,12	7.742,00
23	Dosagem de prolactina	Unidade	1000	20184	18,27	18.270,00
24	Dosagem de proteínas totais	Unidade	1200	30098	18,51	22.212,00
25	Dosagem de sódio	Unidade	1000	30108	11,65	11.650,00
26	Dosagem de tiroxina (t4)	Unidade	800	30155	24,29	19.432,00
27	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	Unidade	1200	30155	15,43	18.516,00
28	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	Unidade	1200	8559	13,81	16.572,00
29	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (tgo)	Unidade	400	30157	17,98	7.192,00
30	Dosagem de transferrina	Unidade	800	30169	17,44	13.952,00
31	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5000	30103	14,78	73.900,00
32	Dosagem de triiodotironina (t3)	Unidade	500	30173	14,26	7.130,00
33	Dosagem de ureia	Unidade	600	21580	10,46	6.276,00
34	Dosagem de vitamina b12	Unidade	1500	30168	25,89	38.835,00
35	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	Unidade	400	30096	11,71	4.684,00
36	Hemograma completo	Unidade	3500	20184	10,53	36.855,00
37	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aso)	Unidade	800	30100	12,98	10.384,00
38	Pesquisa de anticorpos anti- hiv 1+anti- hiv 2 (elisa)	Unidade	800	8427	20,04	16.032,00
39	Pesquisa se anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	Unidade	600	8222	19,98	11.988,00
40	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	Unidade	600	30162	27,39	16.434,00
41	Pesquisa de anticorpos igg antitoxiplasma	Unidade	600	8303	19,40	11.640,00
42	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	Unidade	900	8303	21,24	19.116,00
43	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	Unidade	500	30112	25,93	12.965,00
44	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	Unidade	900	30112	24,07	21.663,00
45	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubeola	Unidade	400	30112	19,71	7.884,00
46	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	Unidade	500	8257	22,34	11.170,00

47	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	Unidade	500	8940	8,67	4.335,00
48	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	600	30159	21,00	12.600,00
49	Prova do látex para pesquisa de fator reumatoide	Unidade	600	30124	9,97	5.982,00
50	Teste de vdrl para detecção de sífilis	Unidade	900	8494	12,88	11.592,00
51	Dosagem de creatinina	Unidade	800	21598	11,05	8.840,00
52	Dosagem de creatinofosquinase (cpk)	Unidade	800	30093	16,02	12.816,00
53	Lipase	Unidade	800	30090	9,44	7.552,00
54	Magnésio	Unidade	1300	30109	10,02	13.026,00
55	Dosagem de testosterona	Unidade	900	20184	22,28	20.052,00
56	Dosagem de testosterona livre	Unidade	900	20184	26,19	23.571,00
57	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	Unidade	900	8222	28,13	25.317,00
58	Cultura de bactérias para identificação	Unidade	900	14893	24,11	21.699,00
59	Dosagem de ganodotrofina cariônica humana (hcg, beta hcg)	Unidade	1000	30091	20,89	20.890,00
60	Dosagem de 25 oh vitamina d	Unidade	2000	30165	25,90	51.800,00
61	Dosagem de ácido fólico	Unidade	1000	30188	15,80	15.800,00
62	Dosagem de cálcio iônico	Unidade	600	20184	21,44	12.864,00
63	Dosagem de ckmb (soro)	Unidade	600	30092	19,40	11.640,00
64	Coombs direto	Unidade	600	8532	21,47	12.882,00
65	Coombs indireto	Unidade	600	8532	21,98	13.188,00
66	Pth - paratormônio	Unidade	450	30111	47,45	21.352,50
67	Proteinúria 24 horas	Unidade	600	30156	22,12	13.272,00
68	Dosagem de insulina	Unidade	1200	27804	41,88	50.256,00
69	Dosagem de eletroforese de hemoglobina	Unidade	500	8354	32,30	16.150,00
70	Vitamina D	Unidade	1000	30165	47,96	47.960,00
VALOR TOTAL						1.254.072,00

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após averificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO** realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

6.1.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

6.1.2 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

6.1.3 Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

6.1.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento

à solução exija contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6.1.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.1.6 A aquisição das próteses objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.1.7 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos exames a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.1.8 Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

6.1.9 No mercado algumas empresas que realizam os serviços de exames de laboratoriais objeto deste contrato. Conta-se também com empresas do Estado do PE, CE, PB, MA e PI, e empresas de outros Estados. A melhor situação é, sem dúvidas, ter em empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6.1.10 Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma Eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição dos serviços descritos e pormenorizados no [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 002.2025/SMS](#).

6.1.11 A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>. Planilha de preços anexo, PAINEL de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de exames laboratoriais, estima-se o custo da compra em **R\$1.254.072,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais)**. Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí e PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 5.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

8.2. Garantir o atendimento dos pacientes que necessitam de realização de exames laboratoriais. Quando do recebimento dos serviços, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data de realização, conforme as orientações da SMS/FS-PI.

8.3. Tal solução é a única que existe, pois tais serviços são imprescindíveis e inerentes a atendimento de exames, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

8.4. Aquisição dos serviços de exames laboratoriais, conforme demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas nas Unidades. por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado.

8.5. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da SMS.

8.6. Considerando as características de utilização, as quantidades de exames laboratoriais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado.

8.7. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

8.8. Os Itens em questão, objetivamente definidos – embora como essenciais a saúde da população, englobando serviços diversos menores -, atendem às

especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela secretariamunicipal de saúde.

8.9. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8.10. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

9.2. Com base na solução descrita neste estudo, cada item pode ser fornecido por licitantes distintos. Não há interdependência entre os itens que justifique o agrupamentos em grupos. Dessa forma, quando é necessária alguma compatibilidade entre os itens, como é o caso do monitor e computador, as especificações mínimas levantadas garantem a possibilidade de conexão com os materiais e equipamentos de informática constantes neste estudo.

9.3. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4. A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e su-perfaturamento na execução do contrato.

10.3. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10.4. A aquisição dos serviços de realização de exames laboratoriais tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2025.

10.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir exames laboratoriais a população de Francisco Santos-PI, diminuindo a fila de realização de exames com a demanda reprimida e fins, com os objetivos e metas a serem atingidos.

10.6. Posto isto, a Contratação que visa a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a Clínica ou Hospital tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para realização laboratoriais.

10.7. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.8. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 8. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

12. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. 11 de maio de 2026.

13. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO :

13.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho.

13.2. **Gestor de Contrato:**

13.2.A. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

13.2.B. **Suplente:** Juliana de Sousa Cruz, CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

13.3. **Fiscal do Contrato:**

13.3.1. **Titular:** Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

13.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

14.1. ☐ Sim - Informar DFD

14.2. ☒ Não

15. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. Período de realização da Pesquisa:

15.1.A. Em 04 à 05 de março de 2026.

15.1.B. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

15.1.C. ☒ Média.

15.1.D. ☐ Mediana.

15.1.E. ☐ Menor Preço.

15.1.F. ☐ Outra: _____(justificar o método adotado)

16. FONTES DE PESQUISA:

16.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

16.1.A. ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

16.1.B. ☒ Painel de Preços do Governo Federal <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa;>

16.1.C. ☐ Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

16.1.D. ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

16.1.E. ☐ Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

16.1.F. ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

16.1.G. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

16.2. Análise da Pesquisa :

16.2.A. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

16.2.B. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

16.2.C. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para a aquisição objeto em tela:

Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para a aquisição objeto em tela:

Foram analisadas pesquisa de Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para a aquisição objeto em tela:

Conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

16.2.D. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a aquisição a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

16.2.E. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço

objeto em tela.

17. GARANTIA:

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

18.2. Nos termos do [artigo 2º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012](#), na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

18.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

18.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

19. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não há.

20. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

20.1.A. Alto.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

21.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o

objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

21.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

22.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Pregão na sua forma Eletrônica.

23. FUNDAMENTO LEGAL:

23.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

23.2. A contratação de obras, serviços, compras e alienações na administração pública, seja ela direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, está disciplinada [na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI](#). Tais contratações, como determina a referida constituição, deverão ser objeto do devido processo de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Vejamos o que dispõe na íntegra tal dispositivo legal:

23.3. (...) XXI - as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante ressalvados os casos especificados na legislação processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, [\[CF/88, inciso XXI, art. 37\]](#);

23.4. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), que estabelece em seu art. 2º:

23.5. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I – alienação e concessão de direito real de uso de bens; II – compra, inclusive por encomenda;
- III – locação;

IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;

V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação; VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

23.5.A. A [Lei 14.133/2021](#), estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a e trouxe as hipóteses em obrigatoriedade de licitação que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

23.5.B. O [art. 5º da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.5.2.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

23.5.C. O [art. 11 da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.5.3.1. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável

pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

23.5.D. Assim, a licitação é a regra, a dispensa é permitida em caráter excepcional quando é inviável a concorrência e desde que preenchidos os requisitos legais.

23.5.E. A conceituação de serviços foi disposta nos incisos do [art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#):

23.5.F. Art. 6º- Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da serviço Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, serviços comuns por meio de especificações usuais de mercado;

23.5.G. Conforme preconiza a [Lei 14.133/21, em seu artigo 18](#), a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se como plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23.5.H. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços

utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23.5.I. As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

23.5.J. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a [IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Gerenciamento de Riscos (GER), com o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico.

23.5.K. A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#) que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autoriza a aplicação da [Instrução Normativa nº 05/2017](#) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução

indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

23.5.L. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

23.5.M. Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta [Instrução Normativa nº 05/2017](#) serão realizadas observando-se as seguintes fase:

I - Planejamento da Contratação; II - Seleção do Fornecedor; e III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

23.5.N. No que diz respeito à fase do Planejamento da Contratação a [IN 05/2017](#) determinou que:

23.5.14.1. Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.
- IV [...]

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

O art. 24 da [Instrução Normativa 05/2017](#) estabelece:

[...]

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

[...]

23.5.O. De acordo com a [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), os

órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, demonstrando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do futuro processo licitatório no Sistema ETP Digital.

23.5.P. Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

23.5.Q. Ainda segundo o [art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022](#) os Estudos Preliminares devem conter, quando couber, as seguintes informações:

23.5.R. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolhida solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bense refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

23.5.S. Em consonância com o disposto na legislação retro citada, o presente ETP objetiva tratar a necessidade (demanda) apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). À vista disso, a seguir são apresentadas as alternativas existentes, as peculiaridades e reveses de cada uma dessas alternativas, o amparo legal para a solução que semostra mais adequada ao caso e as recomendações para a adequada instrução processual.

23.5.T. Ademais, o ETP assiste base ao termo de referência ou projeto básico a ser elaborado, conforme o caso, quando da conclusão pela viabilidade da contratação sob análise. Posto isto, o presente documento atende ao disposto nos [incisos I ao XIII do art. 9º da IN nº 58/2022](#), conforme

se segue.

23.5.U. O termo de referência ou projeto básico será elaborado pelo setor requisitante, conforme dispõe o [art. 29 da Instrução Normativa nº 05/2017](#), a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação. Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da AGU.

23.5.V. Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de minuta, o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

23.5.W. O termo de referência, documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, deverá conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no [art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

23.5.X. Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#): Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006](#): Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#): Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017](#): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- [Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012](#): Estabelece regras para

elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.

- [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- [Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010](#): Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

- [Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022](#): Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa AGU, nº 1 de 13 de setembro de 2021](#): Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no [art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021](#): Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência –TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- [Decreto nº 019/2023/GP, Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2023](#): Que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

- do [Decreto Municipal Nº 032/2025/GP, Francisco Santos - PI, 05 de novembro de 2025](#):

Que Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - PI, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

- Pareceres Referenciais da AGU: naquilo que se aplica à esta contratação.

23.5.Y. Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação de fundação de apoio para o gerenciamento de projetos de Instituições de Ensino, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração Municipal de Francisco Santos – PI.

24. ANEXOS:

24.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

24.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 13 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 13/03/2026 17:03:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

ANEXO I DO ETP 004.2026

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Aquisição de EXAMES LABORATORIAIS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

2. Fase de Análise:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. Risco referente à fase de análise escolhida:

Risco 01:			Morosidade na fase de Planejamento			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Causa:						
Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade nas etapas preliminares e necessárias ao certame, contratação e execução; Levantamento dos quantitativos por inexperiência, falta de domínio no levantamento dos equipamentos e insumos na fase preparatória de contratação, a exemplo do Documento Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Edital e Mapa de Riscos, baseados na Lei 14.133/2021.						
Dano:						
Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a prestação temporânea do serviço.						
Ações preventiva:			Responsável:			
Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios; Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação,			Secretaria Municipal de Saúde.			

proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial.						
Risco 02:			Não exaustão do Levantamento de Mercado.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Causa:						
Dificuldades de Identificar a melhor forma de contratação, de acordo com as disponibilidades de Mercado.						
Danos:						
Prestação dos serviços de forma deficitária e, eventualmente, mais custosa.						
Ações preventiva:			Responsável:			
Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais à necessidade constatada, com observância às novidades tecnológicas do mercado que maximizem a prestação.			Secretaria Municipal de Saúde, Equipe de Planejamento da Contratação.			
Risco 03:			Requisitos da Contratação:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Causa:						
Requisitos inadequados, excessivos ou desnecessários, promovendo uma prestação de serviço deficitária ou além das necessidades elencadas, ensejando um custo elevado e desvantajoso.						
Dano:						
Prestação dos serviços de forma deficitária e, eventualmente, mais custosa.						
Ações preventiva:			Responsável:			
Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais			Secretaria Municipal de Saúde, Equipe de Planejamento da Contratação.			

à necessidade constatada, com observância às novidades tecnológicas do mercado que maximizem a prestação dos serviços, minimizando os gastos públicos						
Risco 04:			Levantamento de Quantidades Ineficientes (excessivos ou insuficientes).			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Causa:						
Levantamento inadequado dos quantitativos por equívoco de cálculos/contagem e projeções, bem como a confecção deficiente do DFD.						
Dano:						
Prestação de serviços de forma desestruturada, desorganizada e extremamente racionalizada, ou gastos excessivos em razão de contratação em demasia.						
Ações preventiva:			Responsável:			
Levantamento efetivo dos quantitativos remanescentes em estoque, bem como o seu efetivo uso no último ano, com observância às projeções, sazonalidades, epidemias, pandemias, dentre outros eventos que possam modificar sobremaneira as necessidades costumeiras.			Secretaria Municipal de Saúde			
Risco 05:			Atraso na Publicação do Edital.			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Causa:						
Atraso no planejamento e consequentemente na publicação do Edital, comprometendo o prazo para realização do certame e, consequentemente, a contratação e efetiva prestação do serviço						
Dano:						
Atraso/Adiamento da contratação para data posterior ao planejado, acarretando a morosidade da obrigação legal na prestação do respectivo serviço.						
Ações preventiva:			Responsável:			

Reuniões, planejamento prévio com cronograma suficiente para contratação, fiscalização de eventuais procedimentos licitatórios correlatos e a tempestiva execução dos serviços.			Secretaria Municipal de Saúde, Equipe de Planejamento da Contratação, Agente de Contratação.			
Risco 06:			Pesquisa de Preços (Sobrepço X Inexequível).			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Causa:						
Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo indevidos ou preços inexequíveis.						
Dano:						
Custos elevados ou inexequíveis, causando, eventualmente, danos ao erário.						
Ações preventivas:			Responsável:			
Capacitação dos servidores envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na IN 065/2021 SEGES/ME , que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.			Secretaria Municipal de Saúde, Equipe de Planejamento.			

4. Fase de análise:

Fase externa / Execução.

Risco 01:			Entrega Parcial ou ausência de entrega:			
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Causa:						
Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação.						
Dano:						
Adiamento e/ou comprometimento da prestação do serviços, com o fornecimento de insumos inadequados ou insuficientes. Caso falem insumos para as instituições de saúde ou laboratórios clínicos, haverá o comprometimento do papel fundamental que esses						

reagentes desempenham na realização de testes e análises laboratoriais. Ou seja, os resultados que são precisos e confiáveis no diagnóstico precoce para o tratamento de pacientes não será célere o suficiente para o tratar a tempo apto

Ações preventiva:	Responsável:
Estabelecimento de prazos factíveis, bem como a fiscalização regular de toda execução, especialmente os prazos e objetos da contratação, nos moldes elencados no ETP, TR e Contrato, além do estabelecimento de cláusulas penais pertinentes e motivadoras ao cumprimento satisfatório e tempestivo dos serviços, ressaltando que são vidas que dependem desses insumos para diagnóstico e tratamento.	Secretária Municipal de Saúde e/ou fiscal e gestor de contrato.

Fornecedor se recusar a realizar a entrega das próteses.

5. Responsável pela elaboração do mapa de riscos:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este Mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de Ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
-------------	--------------------------------	--------------	--

Francisco Santos – PI, 13 março de 2026.



Documento assinado digitalmente

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 13/03/2026 17:03:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

TERMO DE REFERÊNCIA – 004.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de exames laboratoriais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina	Unidade	900	9040	15,88	14.292,00
2	Determinação de fator reumatoide	Unidade	500	30124	6,98	3.490,00
3	Determinação de tempo de coagulação	Unidade	500	30101	20,92	10.460,00
4	Determinação de tempo de sangramento – duke	Unidade	700	30101	16,88	11.816,00
5	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	Unidade	1000	30148	18,76	18.760,00
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	Unidade	600	30104	12,27	7.362,00
7	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada	Unidade	500	30102	16,67	8.335,00
8	Dosagem de ácido úrico	Unidade	1800	21301	10,31	18.558,00
9	Dosagem de amilase	Unidade	1000	30090	16,23	16.230,00
10	Dosagem de cálcio	Unidade	1800	30111	6,94	12.492,00
11	Colesterol total e frações	Unidade	4500	21571	7,36	33.120,00
12	Dosagem de ferritina	Unidade	1600	30169	21,48	34.368,00
13	Dosagem de ferro sérico	Unidade	600	30106	9,54	5.724,00
14	Dosagem de fosfatase alcalina	Unidade	900	30152	8,91	8.019,00
15	Dosagem de fósforo	Unidade	500	30110	19,89	9.945,00
16	Dosagem de glicose	Unidade	5500	30010	14,32	78.760,00
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Unidade	1200	30153	24,18	29.016,00
18	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	Unidade	350	30091	20,01	7.003,50
19	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	Unidade	350	30091	27,06	9.471,00
20	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	Unidade	400	30161	26,64	10.656,00
21	Dosagem de potássio	Unidade	800	30107	10,33	8.264,00
22	Dosagem de progesterona	Unidade	350	6815	22,12	7.742,00
23	Dosagem de prolactina	Unidade	1000	20184	18,27	18.270,00
24	Dosagem de proteínas totais	Unidade	1200	30098	18,51	22.212,00
25	Dosagem de sódio	Unidade	1000	30108	11,65	11.650,00
26	Dosagem de tiroxina (t4)	Unidade	800	30155	24,29	19.432,00
27	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	Unidade	1200	30155	15,43	18.516,00

28	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	Unidade	1200	8559	13,81	16.572,00
29	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (tgo)	Unidade	400	30157	17,98	7.192,00
30	Dosagem de transferrina	Unidade	800	30169	17,44	13.952,00
31	Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5000	30103	14,78	73.900,00
32	Dosagem de triiodotironina (t3)	Unidade	500	30173	14,26	7.130,00
33	Dosagem de ureia	Unidade	600	21580	10,46	6.276,00
34	Dosagem de vitamina b12	Unidade	1500	30168	25,89	38.835,00
35	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	Unidade	400	30096	11,71	4.684,00
36	Hemograma completo	Unidade	3500	20184	10,53	36.855,00
37	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aso)	Unidade	800	30100	12,98	10.384,00
38	Pesquisa de anticorpos anti- hiv 1+anti-hiv 2 (elisa)	Unidade	800	8427	20,04	16.032,00
39	Pesquisa se anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	Unidade	600	8222	19,98	11.988,00
40	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	Unidade	600	30162	27,39	16.434,00
41	Pesquisa de anticorpos igg antitoxiplasma	Unidade	600	8303	19,40	11.640,00
42	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	Unidade	900	8303	21,24	19.116,00
43	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	Unidade	500	30112	25,93	12.965,00
44	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	Unidade	900	30112	24,07	21.663,00
45	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	Unidade	400	30112	19,71	7.884,00
46	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	Unidade	500	8257	22,34	11.170,00
47	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	Unidade	500	8940	8,67	4.335,00
48	Pesquisa de sangue oculto	Unidade	600	30159	21,00	12.600,00
49	Prova do látex para pesquisa de fator reumatoide	Unidade	600	30124	9,97	5.982,00
50	Teste de vdrl para detecção de sífilis	Unidade	900	8494	12,88	11.592,00
51	Dosagem de creatinina	Unidade	800	21598	11,05	8.840,00
52	Dosagem de creatinofosquinase (cpk)	Unidade	800	30093	16,02	12.816,00
53	Lipase	Unidade	800	30090	9,44	7.552,00
54	Magnésio	Unidade	1300	30109	10,02	13.026,00
55	Dosagem de testosterona	Unidade	900	20184	22,28	20.052,00
56	Dosagem de testosterona livre	Unidade	900	20184	26,19	23.571,00
57	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	Unidade	900	8222	28,13	25.317,00
58	Cultura de bactérias para identificação	Unidade	900	14893	24,11	21.699,00

59	Dosagem de ganodotrofina cariônica humana (hcg, beta hcg)	Unidade	1000	30091	20,89	20.890,00
60	Dosagem de 25 oh vitamina d	Unidade	2000	30165	25,90	51.800,00
61	Dosagem de ácido fólico	Unidade	1000	30188	15,80	15.800,00
62	Dosagem de cálcio iônico	Unidade	600	20184	21,44	12.864,00
63	Dosagem de ckmb (soro)	Unidade	600	30092	19,40	11.640,00
64	Coombs direto	Unidade	600	8532	21,47	12.882,00
65	Coombs indireto	Unidade	600	8532	21,98	13.188,00
66	Pth - paratormônio	Unidade	450	30111	47,45	21.352,50
67	Proteinúria 24 horas	Unidade	600	30156	22,12	13.272,00
68	Dosagem de insulina	Unidade	1200	27804	41,88	50.256,00
69	Dosagem de eletroforese de hemoglobina	Unidade	500	8354	32,30	16.150,00
70	Vitamina D	Unidade	1000	30165	47,96	47.960,00
VALOR TOTAL						1.254.072,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.254.072,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 4 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.1.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem relação às especificações do edital;

4.1.8. Os bens deverão serem entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos – PI.

4.2.9. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os [artigos 15, incisos I e XI, e artigo 17, incisos II e XI, da Lei Federal 8.080/90](#);

4.2.10. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

4.2.11. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CFM e afins);

4.2.12. Manter o quadro de funcionários atualizado no CNES, bem como os demais itens da estrutura;

4.2.13. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo

dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

4.2.14. Fornecer todos os materiais, necessárias e compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos da área, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes;

4.2.15. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado;

4.2.16. Deverão estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, medicamentos e insumos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).

4.2.17. Dispor de instrumentos e equipamentos necessários no dia dos exames laboratoriais para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos;

4.2.18. Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento quando da realização dos exames;

4.2.19. Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, realizando os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento;

4.2.20. Executar seguimento ambulatorial específico para os procedimentos necessários na realização dos exames, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários;

4.2.21. Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente contrato;

4.2.22. Manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexo causal entre a realização dos exames e a doença acometida;

4.2.23. Possuir e utilizar o que for indispensável para o adequado atendimento dos serviços cuja prestação ora se habilita, prestando ao paciente atendimento completo, compreendendo, os exames laboratoriais; e

4.1.5. 4.2.24. Não realizar procedimentos de exames sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrária e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos/PI.

4.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.3.1. A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;

4.3.2. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos produtos fornecidos desde que pactuados e autorizados;

4.3.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.3.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.3.6. Providenciar as publicações da ata de registro de preços e do instrumento contratual;

4.3.7. Monitorar os indicadores de qualidade dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;

5.2. Regime de execução direta: por preço unitário, de acordo com o procedimento realizado;

5.2.1. Os serviços para realização dos exames, serão através da modalidade sobreaviso e presencial;

5.3. De acordo com o art. 139 da Portaria Consolidada do Ministério da Saúde/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 que aborda sobre os contratos vigentes, que permanecerão regidos e executados de acordo com as regras do tempo de sua celebração;

5.5. A Contratada se responsabilizará pelo seu quadro de recursos humanos e responsabilizará civil e criminal pelo que tange a equipe de profissionais da execução dos exames laboratoriais.

5.6. O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente ser realizado, através de evolução no prontuário do paciente, bem como preenchimento de demais documentos e ou formulários necessários para comprovação da assistência realizada;

5.7. A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos da CONTRATADA, a saber:

- Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
- Equipamentos de uso direto nas atividades;
- Equipamento de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Roupas privativa;

5.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços, que couber. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex.: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5.11. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação dos serviços, independente de férias, faltas, licenciamentos compulsórios, convocações, intimações, atestados, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, ou outras situações que culminem em prejuízo à cobertura ordinária do serviço, obrigando-se ao cumprimento incondicional do presente contrato sob as penas da lei;

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação do corpo clínico antes do início das atividades, conforme a seguir:

- Curriculum vitae;
- Diploma;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificado...);
- Certificação de Especialista (para funções específicas);
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria;
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).

5.15. A Contratada obriga-se a iniciar a prestação dos serviços de forma imediata de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Serviço expedido pela Contratante, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da prestação dos serviços, apresentar as seguintes condições:

5.15.1. Apresentar declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas que atendam aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2012 e RDC/ANVISA Nº 307, DE 14/11/2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária;

5.15.2. Apresentar declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas e de serviços que garantam o cumprimento das Resoluções RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004, RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012, quanto à segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde;

5.15.3. Apresentar declaração de que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

5.15.4. Apresentar declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes da Contratada não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Município de Francisco Santos/PI.

5.15.5. Todos os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada sendo de sua inteira responsabilidade. Excepcionalmente, em virtude da paralisação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, permitir-se-á a subcontratação dos serviços,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



mediante anuência formal da contratante e vistoria prévia do local subcontratado. Portanto a contratada deverá prestar os serviços diretamente com seus profissionais devidamente capacitados e habilitados, com inscrição nos referidos conselhos de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais. Considerando-se profissionais da Contratada: O membro de seu corpo técnico.

5.16. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade, ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.17. Excepcionalmente, em virtude da paralisação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, permitir-se-á a subcontratação dos serviços, mediante anuência formal da contratante e vistoria prévia do local subcontratado;

5.18. A subcontratada se sujeitará a todas as obrigações e sanções aplicadas à Contratada, ficando esta responsável por todas as ações praticadas pela subcontratada;

5.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.21.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a linha “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.6. Qualificação Econômico - Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.2. 10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame. Ainda, será realizada através de dispensa na forma eletrônica.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com [o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a servidora Juliana de Sousa Cruz, CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a "fiscal titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (a rt. 92, XII):

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (a rt. 92, XIV):

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos](#).

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTATO E DO REAJUSTE

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#);

20.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

20.3. O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador ([art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021](#));

20.5. Caso o convocado não assine a ARP, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



condições propostas pelo primeiro classificado;

20.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

20.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

20.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ARP implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569;

21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;

21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.

21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;

21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DOS PRAZOS:

22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#);

22.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

22.3. O prazo de vigência do contrato oriundos serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

22.4. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador ([art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021](#));

22.5. Caso o convocado não assine o contrato, o órgão poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

22.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

22.7. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

22.8. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.9. A recusa injustificada de fornecedor em assinar o Contrato implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23. DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

24. DA PESQUISA DE PREÇOS:

24.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

24.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$1.254.072,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais).**

23.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

25. FORO (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Data: 13/03/2026 17:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:286785243

91

Assinado de forma digital por

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2026.03.13 17:34:38 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI